PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.784, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de elaboração do Decreto de homologação do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2017, conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.191, de 11 de Setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 11.222, de 25 de outubro de 2017), objetivando a contratação temporária no exercício de 2.018;

Considerando que foram concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, referente às funções ofertadas pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Correspondência Interna de 24 de abril de 2018;

Considerando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no Edital n.º 001/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ***HOMOLOGADO,*** para seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2017 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), exclusivamente no que se refere às funções ofertadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Orientador Social, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social e Psicólogo clínico), processo, este, realizado sob exclusiva responsabilidade da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.191, de 11 de Setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 11.222, de 25 de outubro de 2017, passando, portanto, a respectiva classificação dos candidatos, a fazer parte integrante deste Decreto, independente de transcrição, conforme anexo I.

Parágrafo Único. A referida homologação tem por finalidade suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento aos

Art. 2°. As convocações para as contratações serão afixadas no Quadro de Avisos existente na entrada do Prédio a Prefeitura Municipal e publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG (www.pedroleopoldo.mg.gov.br).

Parágrafo Único. Conforme o item 10.1.2 do respectivo Edital, o candidato que não atender à convocação, no prazo máximo de 07(sete) dias, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Art.3°. Os convocados deverão apresentar, no prazo definido no instrumento de publicação da convocação, os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia acompanhada do respectivo original:

a) Laudo Médico (fornecido por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo);
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) PIS/PASEP;
e) Título de eleitor
f) Comprovante de endereço
g) Certidão de nascimento ou casamento
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos
i) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Comprovante de habilitação profissional
k) Comprovante de escolaridade conforme solicitado para o cargo;
l) Certificado de Reservista (para o sexo masculino), e
m) Cópia do comprovante de votação da última eleição.

§ 1°. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstaculizar a sua contratação, praticando atos como, por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária ou negar-se a realizar o exame médico admissional, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de publicação da convocação (item 10.1.2 do respectivo Edital).

§ 2°. Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Sede da Prefeitura na Rua Cristiano Otoni, nº 555 – Centro, no prazo definido pela publicação da respectiva convocação, onde receberão todas as orientações necessárias e o encaminhamento para realização dos exames e Laudo médico, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido em tempo hábil para realização dos mesmos.

§ 3°. Os convocados deverão submeter-se a exame pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa.

Art.4°. Os convocados portadores de deficiência deverão atender, ainda, ao seguinte:

PROCURADORIA GERAL PMPL

§ 1°. Para a contratação, a deficiência do candidato será avaliada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Pedro Leopoldo, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

§ 2°. Concluindo o Serviço Médico que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.° 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.° 5.296/04, o candidato terá seu ato de contratação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

§ 3°. Concluindo o Serviço Médico pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Processo Seletivo e terá anulado o ato da contratação.

Art. 5°. O Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) terá validade de 01 (um) ano, a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as contratações observarão ao disposto nas Leis Municipais de n° 3.364, de 20 de dezembro de 2.013 *(Dispõe sobre a contratação por tempo determinado)* e n° 1.812, de 29 de abril de 1992 (Regime Jurídico Único), e 160/1958 *(Estatuto dos Funcionários Públicos)*.

Art.6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de abril de 2018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL